

Aliveira LEI Nº.048/94

"CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no mês de Agosto de 1994, abono para as Carreiras I, II, III e IV do Plano de Carreiras, constante da Lei Municipal nº.002/93, de 08/01/93 e Carreiras I e II, do Plano de Carreiras do Magistério, constante do anexo III, da Lei Municipal nº.004/93, de 08/01/93, conforme valores constante do Anexo I do presente.

§ Único- Serão abrangidos pela referida Lei, os servidores contratados, através da Lei Municipal nº.013/93, de 30/03/93, em seu § 1º, ítem II e III.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1994.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.

Aliveira
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Almeida

ANEXO I

LEI Nº.048/94

Lei Municipal nº.002/93, de 08/01/93 - Plano de Carreiras

CARREIRA	VALOR DO ABONO - R\$
I	25,00
II	25,00
III	20,00
IV	16,00

Lei Municipal nº. 004/93, de 08/01/93 - Anexo III- Estatutos do Magistério

CARREIRA	VALOR DO ABONO - R\$
I	20,00
II	15,00

Irupi, 22 de Agosto de 1994

Almeida
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA